

Lei n.º 88

O cidadão Carlos João de Azevedo, Prefeito Municipal de Santa Leopoldina, em forma de Lei, etc.

Faz saber que a Câmara Municipal, decretou e eu sancionei a seguinte

Lei n.º 88

O Vereador Municipal Sr. Górges de Paoli, de Santa Leopoldina, por seus representantes

Faz: Decreta

Art. 1.º - Fica o Orçamento Municipal, sub-
regado a despesas a quantia de R\$
R\$ 34.230.080; e seus créditos suplementares,
para suprir os verbos exigidos,
referentes a 1.º de Setembro de 1928
de 1928 a 31 de Dezembro de 1929,
de 1929, pela forma seguinte:

Despesas de Câmara R\$ 1126.400,
Obras Públicas, R\$ 6.100.180;
Expediente de Câmara e Prefeitura,
R\$ 2.931.000; Eventuais R\$
R\$ 4.032.500

Art. 2.º - Revogam-se as disposições
em contrário

Contra-se. O Secretário a fazer
imprimir e publicar.

Prefeitura Municipal de Santa
Leopoldina, em 11 de Abril de 1929

Carlos João de Azevedo

- Prefeito Municipal

[Handwritten signature]

Lelewa e publicada nesta secretaria
em 11 de Abril de 1932

João H. Colares L.

Secretaria